



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 1624
Proc. PM n.º 62122

CONTRATO Nº 75/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
C.N.P.J.:	49.228.695/0001-52
NIRE	35.200.056.149
Endereço:	Avenida Wilson Bego nº 745
Bairro:	Distrito Industrial
CEP:	14.406-091
Cidade - UF:	Franca (SP)
Telefone:	16-3721-1102

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
RG	10.373.379 SSP (SP)
CPF:	048.931.918-10
Estado Civil:	Casado
Endereço:	Rua José Pedro de Carvalho nº 681
Bairro:	Vila Nicácio
CEP:	14.405-120
Cidade UF:	Franca (SP)
Telefone:	16-3721-1102

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/76B6-C428-BC83-0676> e informe o código 76B6-C428-BC83-0676





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 1625
Proc. PM n.º 62.72

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de medicamentos destinados a pacientes atendidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de Magda (SP), nos moldes abaixo alinhavado:

Item	2890 Código	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 49.228.695/0001-52 AV WILSON BEGO, 745 ***** - DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO DELLA TORRES, Franca - SP, CEP: 14406-091 Telefone: (16) 3721-1102 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.000.285	ACICLOVIR 200MG Marca: GEOLAB	CPR	5000	0,19	950,00
8	004.000.286	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML Marca: HIPOLABOR	AMP	60	11,15	669,00
9	004.000.205	AGUA DESTILADA 10ML Marca: EQUIPLEX/GO	AMP	2500	0,44	1.100,00
12	004.000.152	ALENDRONATO DE SODIO 70MG Marca: CELLERA	CPR	2000	0,17	340,00
17	004.000.057	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML Marca: NATULAB	FRS	250	5,00	1.250,00
18	004.000.055	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML Marca: CIMED	FR	500	4,00	2.000,00
27	004.000.296	AMOXICILINA 500MG Marca: UNICHEM	CPR	20000	0,205	4.100,00
29	004.000.294	AMPICILINA 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	CPR	200	0,62	124,00
44	004.000.121	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML Marca: HIPOLABOR	FR	100	1,10	110,00
46	004.000.407	BROMETO ROCURONIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: SANVAL	AMP	500	14,76	7.380,00
74	004.000.659	CIANOCOBALAMINA+TIAMINA+PIRIDOXINA SOL. INJETAVEL AMP IM Marca: ARESE PHARMA	AMP	50	4,00	200,00
79	004.000.235	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	CPR	5000	0,22	1.100,00
89	004.000.655	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10ML Marca: EQUIPLEX/GO	AMP	4000	0,42	1.680,00
93	004.000.416	CLORETO SUXAMETONIO 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: BLAUSIEGEL	AMP	500	34,80	17.400,00
101	004.000.029	CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	CPR	2500	0,28	700,00
117	004.000.247	DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: BRAINFARMA	CPR	11000	0,048	528,00
127	004.000.005	DIOSMINA+HESPERIDINA 450 MG/50 MG Marca: CIFARMA	CPR	85000	0,28	23.800,00
131	004.000.073	DIPROPIONATO DE BETAMESTASOMA+FOSFATO DISSODICO AMP DE BETAMET. 5MG/ML+2MG/ML AMP. 1ML Marca: EUROFARMA	AMP	600	3,90	2.340,00
141	004.000.168	ENALAPRIL 20MG Marca: BRAINFARMA	CPR	10000	0,048	480,00
143	004.000.330	ENANTATO DE NORETISTERONA+VELERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML AMP. 1ML Marca: MABRA	AMP	100	11,35	1.135,00
188	004.000.351	IBUPROFENO 50MG 30ML Marca: NATULAB	FR	500	2,30	1.150,00
193	004.000.548	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 10ML Marca: NOVO NORDISK	UN.	100	18,00	1.800,00
194	004.000.549	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 10ML Marca: NOVO NORDISK	UN.	100	18,00	1.800,00
214	004.000.360	LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRITOR Marca: CRISTALIA	AMP	60	14,00	840,00
218	004.000.546	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML Marca: PRATI- DONADUZZI	FR	400	3,06	1.224,00

2

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/76B6-C428-BC83-0676>





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 1629
Proc. PM n.º 62922

228	004.000.451	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: BLAUSIEGEL	AMP	500	13,95	6.975,00
236	004.000.366	METRONIDAZOL 40MG SOLUÇÃO ORAL Marca: BELFAR	FR	50	8,70	435,00
241	004.000.555	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CPR SUBLINGUAL Marca: EMS SIGMA PHARMA	CPR	120	0,30	36,00
242	004.000.556	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML AMP 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: CRISTALIA	AMP	50	5,86	293,00
243	004.000.455	MORFINA, SULFATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: CRISTALIA	AMP	500	6,26	3.130,00
246	004.000.371	NIFEDIPINO 20MG Marca: BRAINFARMA	CPR	3500	0,17	595,00
249	004.000.372	NIMODIPINO 30MG Marca: VITAMEDIC	CPR	4000	1,20	4.800,00
252	004.000.368	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) 50G Marca: PRATI-DONADUZZI	TB	40	7,67	306,80
255	004.000.454	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8,0MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: HIPOLABOR	AMP	500	4,10	2.050,00
264	004.000.041	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG Marca: BRAINFARMA	CPR	8000	0,14	1.120,00
279	004.000.002	PROPANOLOL 40MG Marca: GEOLAB	CPR	30000	0,027	810,00
281	004.000.083	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY Marca: NATULAB	FR	50	3,62	181,00
301	004.000.565	SUCCINILCOLINA, CLORETO 100MG FRASCO AMPOLA Marca:FR BLAUSIEGEL		50	35,85	1.792,50
302	004.000.566	SUCCINILCOLINA, CLORETO 500MG FRASCO AMPOLA Marca:FR BLAUSIEGEL		50	42,70	2.135,00
310	004.000.392	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS Marca: NATULAB	FR	100	1,70	170,00
Total do Proponente						99.029,30

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO)

a) O CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital;

c) A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento.

d) Local de entrega: a ser definido na Ordem de Fornecimento.

e) Fica o Senhor Ivan José Peria, Diretor Supervisor de Saúde RG: 28.941.767-3 SSP (SP) e CPF: 217.440.818-08, como sendo o responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 99.029,30 (noventa e nove mil e vinte e nove reais e trinta centavos)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica permitido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, II "d" da Lei N. 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da

3

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/76B6-C428-BC83-0676> e informe o código 76B6-C428-BC83-0676





administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa orçamentária prevista no orçamento da para o exercício de 2022, se dará conforme a classificação abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.09	166	3044

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos do objeto contratado serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou de Boleto Bancário a serem fornecidos pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022 a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- Fornecer os itens dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- Obedecer aos prazos estipulados, características solicitadas de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:

- Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.



b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 1629
Proc. PM n.º 62122

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAGDA-SP, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA
CONTRATADA
GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG: 40.334.584-6

2ª Testemunha

Nome: _____
RG: _____

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Escriturário
RG. 44.788.424-4

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRATO Nº 75/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), NOS MOLDES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 31 de maio de 2022.

7

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/76B6-C428-BC83-0676> e informe o código 76B6-C428-BC83-0676



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 1631
Proc. RM n.º 62122

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gilberto Marcos Borges de Freitas

Cargo: Sócio - Proprietário

CPF: 048.931.918-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: IVAN JOSÉ PERIA

Cargo: Diretor Superior de Saúde

CPF: 217.440.818-08

Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).


Kelly Regina Mendes Leoncini

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

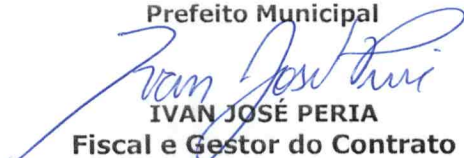
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	IVAN JOSÉ PERIA
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR SUPERVISOR DE SAÚDE
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda, 31 de maio 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal


IVAN JOSÉ PERIA
Fiscal e Gestor do Contrato

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76B6-C428-BC83-0676

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS (CPF 048.XXX.XXX-10) em 07/06/2022 09:09:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS (CPF 048.XXX.XXX-10) em 07/06/2022 09:09:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 14/06/2022 13:57:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/76B6-C428-BC83-0676>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º	1635
Proc. PM n.º	62122

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

